

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala A, Sala T33 Cep.: 70160-900  
Telefones: (61) 3216.6602 / 6611; Fax: (61) 3216.6610; Email: cdeic@camara.gov.br

**REQUERIMENTO Nº /2009.**

**(Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio)**

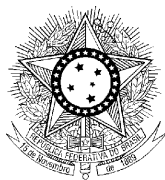
Requer a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei 3.574/2008, de modo que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio se manifeste quanto ao mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 140 e 17, inciso II, alíneas “a” e “c” e art. 32 inciso VI, alínea “m”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao PL 3.574 de 2008, do Senado Federal, que “Acrescenta inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para considerar abusiva a cláusula contratual que obrigue o consumidor a pagar pela emissão do carnê de pagamento ou do boleto bancário”, de modo que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio se manifeste quanto ao mérito da proposição.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se do PL 3.574 de 2008, do Senado Federal, que “Acrescenta inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para considerar abusiva a cláusula contratual que obrigue o consumidor a pagar pela emissão do carnê de pagamento ou do boleto bancário”, cujo despacho inicial foi apostado, nesta ordem, às Comissões de Defesa do Consumidor e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Art. 24, II.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala A , Sala T33 Cep.: 70160-900  
Telefones: (61) 3216.6602 / 6611; Fax: (61) 3216.6610; Email: cdeic@camara.gov.br

O art. 36, VI, alínea “m” do RICD elenca como matéria referente ao campo temático desta Comissão as *“matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar; direito econômico”* e a proposição em epígrafe diz respeito à matéria do direito comercial, pois acrescenta dispositivo ao Código de Defesa do Consumidor, regulamentando as relações comerciais entre consumidor e fornecedor.

Sendo assim, solicito a Vossa Excelência que defira a mudança de despacho, de modo a incluir esta Comissão para que possa se manifestar sobre o tema.

Sala da Comissão, de março de 2009.

Deputado **EDMILSON VALENTIM**  
Presidente